



LEI Nº 3.800, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2038	Modernização e Manutenção da Sec. Mun. De Agropecuária	
Ação	2.054	Manutenção da Sec. Mun. De Agropecuária	
Conta Econômica	4490 51	Obras e Instalações	130.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo:

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Unidade	01	Administração Geral	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0052	Administração Geral	
Ação	8.002	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Conta Econômica	3290 21	Juros sobre a dívida por contrato	60.000,00
Conta Econômica	3390 36	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	3390 91	Sentenças judiciais	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 15 de setembro de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral do Município

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda

Miguel Bertozzi Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura